



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

**LEI N.º 1.757/2019**

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir e doar bens móveis à Fundação Médica Assistencial Rural de Luiz Alves.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar à Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 85.122.083/0001-44, os seguintes bens móveis, no valor total de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais):

Descrição do bem	Quantidade (unidades)
Telha de fibrocimento ondulada 6mm 1,53m	74
Telha de fibrocimento ondulada 6mm 1,83m	328
Telha de fibrocimento ondulada 6mm 2,13m	148
Telha de fibrocimento ondulada 6mm 2,44m	160
Telha de fibrocimento ondulada 6mm 3,05m	154
Cumieira de fibrocimento normal 6mm	117
Parafusos telheiro	5.000

**Parágrafo único.** Os bens móveis descritos neste artigo destinam-se à reforma do telhado do hospital sob a administração da Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves, o que resultará na melhoria da prestação dos serviços de saúde no Município de Luiz Alves.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 15 de fevereiro de 2019.

  
**MARCOS PEDRO WEBER**  
Prefeito Municipal



Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - [www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br)

**Gilmar da Silva**  
Secretário Municipal de Administração